



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 26 de maio de 2022.

Mensagem nº 087/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos cinquenta mil reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resolução SES nº 2.726, de 11/05/2022, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.650.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 – R\$ 1.650.000,00 (Recursos Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.013.2.150 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.02	Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.650.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Resolução SES nº 2.726, de 11/05/2022 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1720.00.0.0.000 – Transf. do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades
1723.00.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1723.50.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
1723.50.0.1.000 – Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal
1723.50.0.1.007 – Programa de Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal



Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE | CNPJ: 012.240.308/0001-93
Nome do usuário: MARCOS JOSE DEISTER MACHADO
Data da operação: 23/05/2022 - 14h33

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
01394 0014168-2	57.443.369,06	57.443.369,06

Extrato de: Ag: 01394 | CC: 0014168-2

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
11/05/2022	SALDO ANTERIOR				1,00
23/05/2022	PAGAMENTO GOVERNO RJ UG296100/2022OB006075 0000014296	689823	1.650.000,00		1.650.001,00
Total			1.650.000,00	0,00	1.650.001,00

Os dados acima têm como base 23/05/2022 às 14h33 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SEC.WSE.0004)

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há lançamentos/operações para o período selecionado. (SEC.WSI.0666)

Os dados acima têm como base 23/05/2022 às 14h33 e estão sujeitos a alterações.

Fio de sutura
Gaze estéril (pacote)
Jalno
Lancetas p/ punção manual
Lencol descartável
Luva de procedimento
Luva estéril
Máscara cirúrgica descartável
Máscara n-95 ou tipo PFF2
Pote para coleta de escarro
Scala intravenoso
Seringa com agulha descartável
Sonda de aspiração
Sonda de alívio (vesical)
Sonda Foley
Sonda nasogástrica
Saúde Bucal
Equipamento de Proteção Individual
Avental descartável
Luvas de procedimento
Máscara cirúrgica
Óculos de proteção individual
Touca cirúrgica com elástico
Insumos Gerais
Fio de sutura agulhado
Rolo de algodão hidrófilo
Sugador descartável
Insumos Ações de Prevenção
Escova
Creme dental
Fio dental
Fluor gel neutro
Insumos Procedimentos Clínicos
Restaurações
Hidróxido de cálcio
Ionômero de vidro
Oxido de zinco e eugenol
Brocas diamantadas de alta rotação
Brocas de aço de baixa rotação
Tira de poliéster
Tira de lixa para acabamento
Papel carbono
Resina fotopolimerizável cores A3, A 3.5 e B3
Endodontia - Manejo da dor
Tricresol
Hipoclorito de sódio
Lima de primeira série
Saúde da Mulher
Espéculos descartáveis (vários tamanhos)
Escova endocervical
Escalpa de Ayre
Fixador citológico

ANEXO III

TIPO DE EQUIPE	COBERTURA	INCENTIVO MENSAL
Equipes de Atenção Primária Prisional Compartilhada 6	Até 300 custodiados	RS 4.000,00
Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Essencial 20	Até 1700 custodiados	RS 25.000,00
Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Essencial 30		RS 35.000,00
Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Ampliada 20	Até 2700 custodiados	RS 30.000,00
Equipe de Atenção Primária Prisional tipo Ampliada 30		RS 40.000,00
Equipes Opcionais		
Equipe Complementar Psicossocial - 20h		RS 10.000,00
Equipe Complementar Psicossocial - 30h		RS 20.000,00
Profissional Complementar de Saúde Bucal - 20h		RS 1.000,00
Profissional Complementar de Saúde Bucal - 30h		RS 1.500,00

ITEM	MUNICÍPIO	CNES	TIPO DE EQUIPE	UNIDADE DE SAÚDE	UNIDADE PRISIONAL
1	Itaperuna	9667490	eAPP Essencial 30 + Equipe CP + Profissional SB	Unidade de Saúde Prisional de Itaperuna	Presídio Diomedes Vinhosa Muniz
2	Resende	2288850	eAPP Essencial 30 + Profissional SB	USF Sunbi	Cadeia Pública Inspetor Luis Fernandes Bandeira Duarte
3	São Gonçalo	9361545	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juiza de Direito Patrícia Acioli	Cadeia Pública Juiza de Direito Patrícia Acioli
4	São Gonçalo	9361545	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Juiza de Direito Patrícia Acioli	Cadeia Pública Juiza de Direito Patrícia Acioli
5	São Gonçalo	9361529	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
6	São Gonçalo	9361529	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues	Cadeia Pública Isap Thiago Teles de Castro Domingues
7	Rio de Janeiro - AP 1.0	5023375	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	CF Dona Zica	Presídio Evaldo de Moraes
8	Rio de Janeiro - AP 5.1	2270439	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	CMS Dr. Henrique Monat	Instituto Penal Plácido de Sá Carvalho
9	Rio de Janeiro - AP 5.1	2270439	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	CMS Dr. Henrique Monat	Penitenciária Talavera Bruce
10	Rio de Janeiro - AP 5.1	2270439	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	CMS Dr. Henrique Monat	Penitenciária Alfredo Trajan
11	Volta Redonda	3252930	eAPP Essencial 20 + Equipe CP + Profissional SB	EAPP - Equipe de Atenção Primária Prisional	Cadeia Pública Franz de Castro Holzwarth
12	Niterói	12602	eAPP Ampliada 20 + Equipe CP + Profissional SB	Policlínica Comunitária Carlos Antônio da Silva	Todas as unidades prisionais do município
13	Campos dos Goytacazes	2286556	eAPP Essencial 30 + Equipe CP + Profissional SB	Centro de Saúde Guanús Dr. Henrique de Souza Oliveira	Presídio Carlos Tinoco da Fonseca
14	Campos dos Goytacazes	2286556	eAPP Essencial 20 + Profissional SB	Centro de Saúde Guanús Dr. Henrique de Souza Oliveira	Cadeia Pública Dalton Crespo de Castro
15	Campos dos Goytacazes	901540	eAPP Essencial 20 + Profissional SB	UBS Pq Rodoviário	Presídio Nilza da Silva Santos
16	Uaperi	3274489	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Cadeia Pública Cotrim Neto	Cadeia Pública Cotrim Neto
17	Uaperi	7680873	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Penitenciária Milton Dias Correa	Penitenciária Milton Dias Correa
18	Uaperi	7681046	eAPP Ampliada 30 + Equipe CP + Profissional SB	Presídio João Carlos da Silva	Presídio João Carlos da Silva
19	Macé	5023351	eAPP Compartilhada	Unidade de Saúde da Família Saco	Colônia Agrícola
20	Macé	5023351	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Unidade de Saúde da Família Saco	Cadeia Pública Hélio Gomes
21	Macé	5023351	eAPP Ampliada 20 + Profissional SB	Unidade de Saúde da Família Saco	Cadeia Pública Romeiro Neto

ANEXO IV

MODELO
RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DAS MODALIDADES DO COFINANCIAMENTO DA PNAISF

ITEM 1
Relatório Quadrimestral de acompanhamento/atendimento dos profissionais da Equipe de Atenção Básica Prisional dos Municípios direcionado à Coordenação de Ações em Saúde para populações em situação de vulnerabilidade da Superintendência de Atenção Psicossocial e Populações em Situação de Vulnerabilidade (SUPAPPSV/SUBVAPS/SES-RJ)

1 - Introdução:
Descrição da Parte teórica relativa à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional no Município.

2 - Objetivo:
Descrição do Objetivo do relatório junto à SES.

3 - Metodologia de desenvolvimento (exemplo dos dados essenciais):
3.1 - Nome, cargo, função e CNES dos profissionais da Equipe de Atenção Básica dos Privados de Liberdade;
3.2 - Produção mensal da eAPP registrada no E-SUS;
3.3 - Fluxos de trabalho construídos com a(s) equipe (s) intra e extramuros;
3.4 - Monitoramento das atividades assistenciais realizadas;
3.5 - Reuniões de articulação feitas durante o período, com a equipe e/ou apoiadores;
3.6 - Ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
3.7 - Perfil epidemiológico e as especificidades locais;
3.8 - Planos de ação e os instrumentos de planejamento e pactuação do SUS;
3.9 - Cadastro dos Privados de Liberdade no Cartão Nacional

de Saúde (realização sim ou não, quantidade realizada e quantitativo faltante);
3.10 - Ações de vigilância sanitária e epidemiológica;
3.11 - Protocolos de acesso e acolhimento (quais os protocolos validados e/ou em andamento);
3.12 - Dados produzidos no sistema local de saúde de indicadores específicos;
3.13 - Capacitação / educação permanente dos trabalhadores da saúde para a gestão, planejamento, execução, monitoramento e avaliação de programas e ações na esfera municipal e/ou das regionais de saúde;
3.14 - Escala mensal de serviço dos profissionais da Equipe de Saúde Prisional;
3.15 - Projetos e/ou programas desenvolvidos pela eAPP;
3.16 - Grade de medicamentos e insumos necessários por unidade prisional;
3.17 - Listagem mensal dos itens de medicamentos e insumos abastecidos pela SMS/ SEAP por unidade Prisional;
3.18 - Não conformidades observadas no abastecimento de medicamentos e insumos;
3.19 - Desafios para melhoria do ciclo da assistência farmacêutica de medicamentos e insumos;
3.20 - Escala de Trabalho mensal da EAGESP.

4 - Resultados e Discussões:
Descrição dos desafios e dificuldades encontrados durante o processo;
5 - Conclusão;
6 - Referência Bibliográfica.

ITEM 2 (este item deverá ser encaminhado somente no relatório do 3º quadrimestre)
PLANO DE AÇÃO ANUAL DA EQUIPE EAGESP PARA A ATEN-

CÃO INTEGRAL À SAÚDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO SISTEMA PRISIONAL (PNAISP)

(Município - UF)
ANO
1 - Apresentação
< Justificativa - deve estar de acordo com as diretrizes e objetivos da PNAISP, com o fim de atender os princípios da Política para garantir o acesso das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional ao cuidado integral no Sistema Único de Saúde.Problematização e análise do cenário municipal com que se refere às questões prisionais, especificação das redes existentes e principais pontos de sua gestão.2.1 - Objetivo Geral
2.2 - Objetivos Específicos
3 - Desenvolvimento
3.1 - Abrangência e Público Alvo
3.2 - Definir as unidades prisionais e territórios de abrangência.
3.3 - Perfil Epidemiológico
4 - Conclusão
4.1 - Ações/ Metas para o ano
4.2 - Desafios

Id: 2392371

RESOLUÇÃO SES Nº 2726 DE 11 DE MAIO DE 2022

INSTITUIR O COMPONENTE REGIONAL DO INTERIOR - PAHURI DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAH E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/006147/2022,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB nº 6703 de 10 de fevereiro de 2022, que consolida o Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI nos municípios como política do estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação Conjunta Ad Referendum CIB/RJ nº 68 de 30 de março de 2022 que pactua ad referendum, o Componente Regional do Interior- PAHI/RI do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Componente Regional do Interior - PAHI/RI, cujo objetivo é a qualificação das unidades hospitalares, visando o aprimoramento da atenção hospitalar aos usuários do SUS no atendimento regional da média e alta complexidade.

Parágrafo Único - O PAHI/RI se constitui um componente do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

Art. 2º - O Componente Regional do Interior - PAHI/RI abrange os hospitais de referência regional públicos municipais e privados filantrópicos, estes últimos com os instrumentos de contratualização com as Secretarias Municipais de Saúde em vigor, exceto para Região Metropolitana.

Art. 3º - A adesão ao Componente Regional do Interior - PAHI/RI será voluntária por parte das secretarias municipais de saúde, desde que os hospitais atendam aos requisitos, a seguir:

I - integrar a esfera Administrativa Pública Municipal, ou ser caracterizado como privado filantrópico e com instrumento de contratualização em vigor;

II - atender outros municípios da região, consoante aos princípios estabelecidos no Sistema Único de Saúde - SUS, e:

a) Atender no mínimo de 10% (dez por cento) dos procedimentos de média complexidade aos demais municípios, e/ou;

b) Atender no mínimo de 20% (vinte por cento) de alta complexidade aos demais municípios.

III - não ser hospital psiquiátrico ou asilar ou casa de repouso ou 100% para COVID-19;

IV - possuir produção informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS;

Art. 4º - A transferência financeira será feita, em parcelas, com base na classificação e no cronograma de desembolso. (Anexo I).

Art. 5º - Os valores previstos poderão ser alterados pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, mediante publicação de nova resolução, ressalvando-se o objeto da presente resolução, que não pode ser modificado.

Art. 6º - O recurso transferido será de custeio.

Art. 7º - É vedada a utilização dos recursos contemplados na presente resolução para pagamento das despesas relacionadas abaixo:

a) pagamento de aposentadas e pensões;

b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (cliente fechado);

c) merenda escolar;

d) saneamento básico;

e) limpeza urbana;

f) preservação e correção do meio ambiente;

g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;

h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

i) servidores inativos;

j) gratificação de função de cargos comissionados;

k) pagamento de assessorias e/ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital;

Art. 8º - As unidades hospitalares que poderão ser contempladas pelo Componente Regional do Interior - PAHI/RI, encontram-se listadas no Anexo II.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento os municípios que encaminharem ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde o Termos de Com-

promisso, devidamente assinado, pelos gestores municipais até 30 (trinta) dias após a data da publicação da Resolução/SES.

§ 1º - O Termo de Compromisso é o Anexo III da presente Resolução SES/RJ.

§ 2º - No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o gestor municipal deverá informar, via ofício, o número da conta corrente e agência bancária do Banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira.

§ 3º - Deverá ser encaminhado junto com o termo de compromisso a cópia do instrumento de contratualização em vigor, nos casos de unidades hospitalares caracterizadas como privadas filantrópicas.

Art. 10 - Os recursos financeiros de que trata a presente resolução correrão via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, na conta corrente do Banco Bradesco, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa referente a 2022:

Fonte de Recursos: 100

Valor total da Resolução: R\$ 136.800.000,00

Art. 11 - O monitoramento será realizado por equipe técnica composta por profissionais da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação se o hospital se encontra em atividade, em funcionamento, por meio da informação no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

Art. 12 - A prestação de contas dos municípios que receberem recursos, deverá observar o disposto nesta resolução, bem como os ditames da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e do Decreto Estadual nº 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à lei complementar.

Art. 13 - Os recursos transferidos terão como vigência de execução os anos de 2022 e 2023.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao mês de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE

Secretário de Estado de Saúde.

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

Este anexo tem o objetivo definir o mecanismo de repasse de recursos por unidade hospitalar que integre o Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior - PAHI/RI, a partir da aplicação dos critérios abaixo especificados.

Para elaboração da proposta, considerou-se:

1. A Portaria SAS/MS nº 706, de 20.07.2012, que altera a Tabela de Tipos de Estabelecimentos/Unidade do SCNES com os respectivos códigos, descrições e conceitos;

2. http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm, com informações sobre os tipos de estabelecimentos de saúde;

3. Dados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES 2022;

4. Dados de Produção SIH janeiro/2019 a dezembro/2021.

Os hospitais foram classificados considerando-se oito itens de avaliação que aparecerem descritos na tabela de pontuação a seguir:

TABELA DE ITENS DE AVALIAÇÃO HOSPITALAR.

PONTOS	ITENS DE AVALIAÇÃO						
	A	B	C	D	E	F	G
	Nº LEITOS SUS	LEITOS UTI SUS	SALAS DE CIRURGIA	NÚMERO DE ATENDIMENTOS SIH (jan a dez 2021)	% ATENDIMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIH-2019 a 2021)	% ATENDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE DE OUTROS MUNICÍPIOS (SIH-2019 a 2020)	HABILITAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE - TRAUMATO-ORTOPEDIA, ONCOLOGIA, CARDIOLOGIA
1	40 a 100	4 a 9	1 a 3	1000 até 1999	10,1 a 15	20,1 a 30	cardiologia ou oncologia ou trauma-ortopedia
2	101 a 200	10 a 19	4 a 6	2000 até 2999	15,1 a 30	30,1 a 40	duas habilitações de alta
3	201 a mais	20 a mais	7 a mais	3000 a mais	30,1 a mais	40,1 a mais	três habilitações de alta

A classificação e enquadramento dos hospitais, em cada um dos "Itens de Avaliação" serão de acordo com os seguintes entendimentos estabelecidos:

Coluna A: Leitos Totais SUS - Será considerado o quantitativo total de leitos SUS no hospital, subtraído do total de leitos obstétricos SUS, devido resolução específica para esse atendimento, cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

Coluna B: Leitos Complementares SUS - Será considerado o quantitativo de leitos cadastrados como SUS (habilitados) no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES;

Coluna C: Número de Salas Cirúrgicas - Será considerado o quantitativo total de salas de cirurgias informadas no SCNES.

Coluna D: Número de Atendimentos informados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH em 2021 (janeiro a dezembro)

Coluna E: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na média complexidade - será considerado a média anual de atendimentos na média complexidade informada no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS de janeiro/2019 a dezembro/2021.

Coluna F: Percentual de atendimentos de pacientes de outros municípios na alta complexidade - será considerado a média anual de atendimento de alta complexidade informada no Sistema de Informações Hospitalares - SIH/SUS de janeiro/2019 a dezembro/2021.

Coluna H: Habilitação em Alta Complexidade em Traumatologia e/ou Cardiologia e/ou Oncologia.

A classificação de cada hospital se dará segundo o enquadramento do total de sua pontuação em um dos níveis abaixo especificados:

TABELA DA PONTUAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO HOSPITALAR

CLASSIFICAÇÃO	Total de Pontos
I	1 a 7
II	8 a 12
III	13 a 17
IV	18 a 21

TABELA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO	VALOR MENSAL
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO I	R\$ 240.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO II	R\$ 330.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO III	R\$ 420.000,00
HOSPITAL CLASSIFICAÇÃO IV	R\$ 570.000,00

ANEXO II

INSTITUIÇÕES HOSPITALARES QUE PODERÃO SER CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS REGIONAIS DO INTERIOR- PAHI RI

Região	Município	Estabelecimento	CNES	Natureza Jurídica	Classificação	Valor anual(2022)
Baía da Ilha Grande	Angra dos Reis	HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA HMJ	7354746	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baía da Ilha Grande	Monção	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	2288109	Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Baixada Litorânea	Armação dos Búzios	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLFO PERISSE	5200702	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Cabo Frio	HOSPITAL SANTA IZABEL	2278266	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Baixada Litorânea	Rio das Ostras	HOSPITAL MUNICIPAL DRA NAELEMA MONTEIRO DA SILVA	5069134	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Baixada Litorânea	Casemiro de Abreu	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELA MARIA SIMÕES ME-NEZES	2280396	Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Centro Sul	Miguel Pereira	HOSPITAL MUNICIPAL JUIZ GONZAGA	2283230	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Centro Sul	Paracambi	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADALBERTO DA GRACA	2279355	Administração Pública	II	R\$ 2.880.000,00
Centro Sul	Três Rios	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2294923	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Centro Sul	Vassouras	HUV HOSPITAL UNIVERSITARIO DE VASSOURAS	2273748	Entidades Sem Fins Lucrativos	IV	R\$ 6.840.000,00
Médio Paraíba	Barra do Piraí	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA RJ BARRA DO PIRAI	2799308	Entidades Sem Fins Lucrativos	I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Barra Mansa	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BARRA MAN-SA	2280051	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Piraí	HOSPITAL FLAVIO LEAL	2267187	Entidades Sem Fins Lucrativos	I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Porto Real	HOSPITAL GERAL MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS		Administração Pública	I	R\$ 2.880.000,00
Médio Paraíba	Valença	HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI	2292912	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Médio Paraíba	Volta Redonda	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JOAO BATISTA	0025135	Administração Pública	III	R\$ 5.040.000,00

Noroeste	Bom Jesus do Itabapoana	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	2696940	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Noroeste	Itaperuna	HOSPITAL SAO JOSE DO AVAL	2278555	Entidades Sem Fins Lucrativos	IV	R\$ 6.840.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CAMPOS	227382	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM	2287447	Entidades Sem Fins Lucrativos	II	R\$ 3.960.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	2287579	Administração Pública	II	R\$ 3.960.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	2287250	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Norte	Campos dos Goytacazes	HOSPITAL DOS PLANTADORES DE CANA	2298317	Entidades Sem Fins Lucrativos	II	R\$ 3.960.000,00
Norte	Macae	HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM	5412447	Administração Pública	III	R\$ 5.040.000,00
Norte	Macae	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA DE MACAE	2697041	Entidades Sem Fins Lucrativos	II	R\$ 3.960.000,00
Norte	Quissama	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	2267209	Administração Pública	III	R\$ 2.880.000,00
Serrana	Cantagalo	HOSPITAL DE CANTAGALO	2267713	Entidades Sem Fins Lucrativos	II	R\$ 3.960.000,00
Serrana	Guapimirim	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELO DE MELLO	6146376	Administração Pública	III	R\$ 2.880.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL SANTA TERESA	2275635	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Serrana	Petrópolis	HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO	2275562	Administração Pública	III	R\$ 5.040.000,00
Serrana	Terresopolis	HOSPITAL SAO JOSE	2292386	Entidades Sem Fins Lucrativos	III	R\$ 5.040.000,00
Serrana	Terresopolis	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	2297795	Entidades Sem Fins Lucrativos	II	R\$ 3.960.000,00
Total						R\$ 136.800.000,00

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PAH/RJ

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Mexico 128 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Alexandre Olívio Chieppe, e do outro lado o Município de _____, representado pelo(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, Secretário Municipal de Saúde, o estabelecimento hospitalar _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ nº _____, CNES nº _____, nos termos do Componente de Apoio aos Hospitais Regionais do Interior, no Estado do Rio de Janeiro, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

1. O pagamento da importância de R\$ _____ referente ao valor será repassado em parcelas, com base na classificação da instituição.
2. O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco.
3. A Unidade Hospitalar não poderá deixar de utilizar os sistemas oficiais de informação. A descontinuidade dessa informação por período superior a 60 dias levará a interrupção imediata do repasse dos recursos.
4. O não cumprimento das disposições da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro nº _____, que institui o Componente Regional do Interior - PAH/RJ, e do presente Termo sujeitará as penalidades previstas na legislação. E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, _____ de _____ de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

Id: 2392372

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
ASSESSORIA TÉCNICA DE PROCESSAMENTO DE SANÇÕES
DAS OSS

DESPACHO DO ASSESSOR CHEFE
DE 10/05/2022

PROCESSO Nº SEI-E-08/001/2687/A/2018 - APLICA, em primeira instância administrativa a sanção na espécie de MULTA no valor de R\$ 7.365,42, conforme Guia GRE INSTITUTO AGOS RIOS 559458 (32445520), em face da Organização Social de Saúde Instituto dos Legados Rio, CNPJ nº 07.813.739/0007-57, pelo descumprimento do Contrato de Gestão nº 024/2012 no processo apuratório SEI-E-08/001/2687/A/2018, acerca da Gestão Operacionalização e Execução na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Niterói. Ficando desde já ciente a Organização Social de Saúde (OSS), que é facultada a apresentação de recurso administrativo, conforme previsto no artigo 5º da Resolução SES nº 2.324/2021. E no caso de não interposição de recurso, e em decorrência ao descumprimento da Decisão em Processo Administrativo com o não pagamento da multa, o mesmo seguirá o rito previsto no artigo 3º, §4º e §5º da citada Resolução, com o devido encaminhamento para o setor de inscrição em dívida ativa. O presente prazo passará a contar desta publicação.

Id: 2392188

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILAS DA SUPERINTENDENTE
DE 10/05/2022

ATO DE 17/12/2010 - EDNA DE ABREU GONDIM, matrícula nº 812.565-0, ID nº 3104767-0, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Retificando-se o despacho de 21/02/2011, publicado no D.O. de 01/03/2011, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão de 6,041/10.950(dias) nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição da República combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a partir de 29/03/2012, no valor de R\$ 343,73, assim discriminados: Vencimento-Base (Lei 5.081/2007) - R\$ 157,04; 30% de triênios (Lei nº 1608/1990) - R\$ 47,11; 80% Gratificação de Encargos SES (Processos E-12/238/1994 e E-08602358/1994) - R\$ 125,83; GE-ELDI (Processo Autônomo E-08/658/1999) - 260,00; 20% de Gratificação de Insalubridade sobre a classe "C" do nível superior - R\$ 33,28 (Subtotal) - R\$ 823,06; Valor Proporcionalizado - R\$ 343,73, em atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 6431/2022, processo nº 101.653-1/2021 (origem E-08/220036/2010), Processo nº SEI-E-08/220036/2010.

Id: 2392178

ATO DE 17/12/2010 - EDNA DE ABREU GONDIM, matrícula nº 812.565-0, ID nº 3104767-0, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Retificando-se a apostila de 26/08/2014, publicado no D.O. de 30/09/2014, fica esclarecido que a inativa terá seus proventos mensais fixados, proporcionalmente ao tempo de contribuição, na razão de 6,041/10.950(dias) nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição da República combinado com o artigo 6º - A da Emenda Constitucional 41/2003, com a redação atribuída pela Emenda Constitucional nº 70/2012, a partir de 29/03/2012, no valor de R\$ 343,73, assim discriminados: Vencimento-Base (Lei 5.081/2007) - R\$ 157,04; 30% de triênios (Lei nº 1608/1990) - R\$ 47,11; 80% Gratificação de Encargos SES (Processos E-12/238/1994 e E-08602358/1994) - R\$ 125,83; GE-ELDI (Processo Autônomo E-08/658/1999) - 260,00; 20% de Gratificação de Insalubridade sobre a classe "C" do nível superior - R\$ 33,28 (Subtotal) - R\$ 823,06; Valor Proporcionalizado - R\$ 343,73, em atendimento à Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no Ofício PRS/SSE/CGC nº 6431/2022, processo nº 104.330-2/2021 (nº de origem E-08/220036/2010) para fins de publicação dos proventos com os valores atribuídos a servidora. Processo SEI-E-08/220036/2010.

Id: 2392178

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSAPOSTILA DA SUPERINTENDENTE
DE 10/05/2022

ATO DE 26/10/2016 - JOÃO BATISTA DE AZEVEDO LEITE LOPES, matrícula nº 164.897-1, ID nº 139204-1, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, Classe "A" - Retificando-se o despacho de 21/02/2017, publicada no D.O. de 06/03/2017, fica esclarecido que o inativo terá seus proventos mensais fixados, integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a partir de 30/04/2015, no valor de R\$ 754,28 assim discriminados: Vencimento-base (Lei nº 6842/2014) - R\$ 477,67; 60% de triênios (Artigo 6º da Lei nº 1608/1990) - R\$ 286,61; Total R\$ 764,28, para atendimento à Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida no processo nº 100.065-3/2022 (origem nº E-08/008/1631/2015) para fins de publicação dos valores atribuídos ao servidor. Processo nº SEI-E-08/008/1631/2015.

Id: 2392179

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 034/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa M.B. MARTINS SERVIÇOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTO LTDA (vencedora dos itens 02 e 03).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (TUBO ENDOTRAQUEAL e SONDATUBO ENDOTRAQUEAL).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 34.833,77 (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).
ITENS FRACASSADOS: 01.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 224/2021.
PROCESSO Nº SEI-E-08/001/003679/2021.

Id: 2392165

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 163/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI (vencedora dos itens 1 e 2).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material (fixador de raio-x e revelador de raio-x para processamento automático, fornecimento litro reconstituído).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 912.520,80 (novecentos e doze mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico nº 102/2022.
PROCESSO Nº SEI-E-08/001/007094/2021.

Id: 2392166

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA EXECUTIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 094/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA (vencedora do item 01).
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Produto Nutricional (PREGOMIN PEPTIS).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.920.016,95 (um milhão, novecentos e vinte mil dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no D.O.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022.
FUNDAMENTO: Pregão eletrônico 173/2022.
PROCESSO Nº SEI-E-08/001/004187/2020.

Id: 2392167

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.788 DE 09 DE MAIO DE 2022

PACTUA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DA RESERVA TÉCNICA DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RIO BONITO E TANGIÁ, NO VALOR MENSAL DE R\$ 6.640,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS) DE CADA MUNICÍPIO PARA COMPOR O TETO FINANCEIRO MAC DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, COMO CONTRAPARTIDA PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO MICROREGIONAL.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO:

- a Portaria MS/GM nº 121/2012 e Portaria de Consolidação MS nº 3/2017, que instituem as Unidades de Acolhimento (UA) na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e definem sobre condições de implantação e recursos humanos;

- a Portaria MS/GM nº 358/2017, que define sobre as normas de reorientação dos recursos financeiros decorrentes do fechamento de hospitais psiquiátricos para outras ações de Saúde Mental nos estados;

- os valores que constam nas alíneas de Reserva Técnica de Desinstitucionalização nos tetos financeiros MAC (Média e Alta Complexidade) dos municípios envolvidos;

- a Portaria MS nº 3564/2017 que instituiu o incentivo financeiro para a UA microregional de Silva Jardim;

- a documentação anexada ao Processo SEI-080002/001074/2022;

- a Deliberação CIR Metropolitana II nº 008/2022, de 28 de março de 2022.

- a 4ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 07 de abril de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a transferência de recursos financeiros da Reserva Técnica de Desinstitucionalização de Rio Bonito e de Tangiá, no valor mensal de R\$ 6.640,00 (seis mil seiscientos e quarenta reais) de cada município para compor o teto financeiro MAC do Município de Silva Jardim.

Art. 2º - Estabelecer que, no prazo de 6 (seis) meses após deliberação, ocorra nova avaliação dos municípios e áreas técnicas envolvidas para ratificação ou revisão dos itens pactuados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2022

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente

Id: 2392344

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 05/05/2022

PROC. SEI Nº E-08/301.708/1986 - SANDRA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES, Id nº 21195877 - CONCEDO 03 meses de licença especial, período base de 24.03.2016 a 22.03.2021.

DE 09/05/2022

PROC. Nº SEI E-01/213.793/1982 - MARIA DO CARMO NASCIMENTO COSTA, Id nº 21128936 - DOERJ de 26.08.2021.

PROC. Nº SEI E-08/302.214/1983 - LUIZ ANTONIO LEMOS, Id nº 21292230 - DOERJ de 17.03.2021.

PROC. Nº SEI E-08/306.231/1985 - TELMA LUCIA DA SILVA RIBEIRO, Id nº 21307172 - DOERJ de 07.12.2021.

FICA REVOGADA a publicação da Desavervação em nome dos servidores supramencionados, face o ofício do Roriprevideatcap nº 100/30/2022, datado de 12.01.2022 e o parecer DFM nº 15/2021 (PGE-RJ).

Id: 2391927

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA
DE 11/05/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/007361/2021 - HOMOLOGO o Pregão Eletrônico PE 247/2021, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, em favor das empresas: FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA (06.626.333/0001-48), para os itens 01, 02 e 03, no valor de total de R\$ 4.773.927,32 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos); CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51), para o item 05, no valor de R\$ 105.259,40 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos); NOVA LINHA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28), para o item 06, no valor de R\$ 44.422,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais); valor total global adjudicado dos itens 01, 02, 03, 05 e 06, de R\$ 4.924.607,72 (quatro milhões, novecentos e vinte e quatro mil seiscentos e sete reais e setenta e dois centavos). Restando FRACASSADO o item 04. Autorização da homologação (doc. SEI 32554-442).

Id: 2392286

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DA DIRETORA
DE 11/05/2022

PROCESSO Nº SEI-080007/005539/2022 - HOMOLOGO A Licitação - Regime Diferenciado de Contratações RDC 001/2022, para elaboração de Projetos Legais, Básicos e Executivos de Arquitetura e complementares com execução de obras de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias para adequação física de edificação existente ao uso de es-